



# Diário Oficial

Nº 3403 - ANO XIII

QUARTA - FEIRA , 12 DE MARÇO DE 2025

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte**

**INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)**

**ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA**

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

#### **\*DECRETO Nº315, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Extremoz/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, consoante autonomia constitucional conferida no art. 30 da Constituição Federal e art. 10º, V da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas ao Carnaval, que se realizam em todo o Brasil.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Extremoz/RN nos dias: 3 de março de 2025 (segunda-feira), 4 de março de 2025 (terça-feira) e 5 de março de 2025 (quarta-feira).

**Art. 2º-** Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências que devam funcionar em regime de plantões.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção.

**PORTARIA Nº 386/2025 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 1.640/2025.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Supervisora do Departamento de RH- da Secretaria Municipal de Administração – **CLEIBE ROCHA DOMINGUES**, matrícula nº 64.944/1, a serem usufruídas no período de referente ao período aquisitivo de 09/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 11 de março de 2025.

**Jussara Sales de Souza**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 387/2025 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 1.141/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Gerente- da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **PIETRO BRUNO DE ARAUJO MARCELINO**, matrícula nº 71129/1, a serem usufruídas no período de referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 12/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 11 de março de 2025.

**Jussara Sales de Souza**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 388/2025 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 871/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Guarda Civil- da Secretaria Municipal de Defesa e Patrimônio – **MARCIO WAGNER NOGUEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 65192/1, a serem usufruídas no período de referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 a 02/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 11 de março de 2025.

**Jussara Sales de Souza**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 389/2025 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 873/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Guarda Civil- da Secretaria Municipal de Defesa e Patrimônio – **NADSON MATHEUS DE AQUINO SANTOS**, matrícula nº 72540/1, a serem usufruídas no período de referente ao período aquisitivo de 13/06/2023 a 12/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 11 de março de 2025.

**Jussara Sales de Souza**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 390/2025 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 848/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de f ria a Atendente- da **Secretaria Municipal de Sa de –ROSINETE DA SILVA**, matr cula: 65811/1, a serem usufru das no per odo de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente ao per odo aquisitivo de 01/12/2023 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publica  o, e revogada as disposi  es em contr rio.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

**Jussara Sales de Souza**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA N  391/2025 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribui  es que lhe s o conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que disp e no inciso II, do art. 10 da Lei Org nica do Munic pio;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n  935, de 06 de fevereiro de 2018, em que disp e sobre

a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n  305 de 1997, que disp e sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100 , capitulo III – Das F rias;

**CONSIDERANDO** o que disp e no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando n  1.640/2025.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de f rias a Supervisora do Departamento de RH- da Secretaria Municipal de Administra  o – **CLEIBE ROCHA DOMINGUES**, matr cula n  64.944/1, a serem usufru das no per odo de referente ao per odo aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publica  o, e revogada as disposi  es em contr rio.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 11 de mar o de 2025.

**Jussara Sales de Souza**  
Prefeita Municipal

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O  
E CULTURA**

**CONVOCA  O DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO  
01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCA  O – SMEC PARA  
APRESENTA  O**

**CONSIDERANDO** O EDITAL PUBLICADO NO DI RIO OFICIAL DO MUNIC PIO DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025, EDI  O: 3376, PUBLICADO NO SITE: <https://extremoz.rn.gov.br/>;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O, ATRAV S DA COMISS O ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N  001/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUI  ES LEGAIS, TORNAM P BLICO A CONVOCA  O, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

CONSIDERANDO ITENS 2.1; 2.5.12; 9,1, 9.3 e anexo V, **os candidatos aprovados**

**CONVOCADOS PARA SE APRESENTAREM DIA 13/03/2025**

**dever o se apresentar na Secretaria Municipal de Educa  o - localizada   Rua Costureira Nair Ribeiro Fernandes, 147, Lot. Grande Extremoz - Extremoz/RN - das 8h  s 13h no dia 13 de mar o de 2025,** para

se apresentarem - munidos de todos os documentos exigidos conforme descritos abaixo e serem encaminhados para as escolas e creches da rede municipal de ensino, conforme vagas existentes

**COMISS O ORGANIZADORA DO  
PROCESSO SELETIVO**

Jos  Eli  Ribeiro – Mat. 64846-5

**Presidente da Comiss o de Avalia  o**

#### **Membros:**

Alessandra Nair Oliveira Guedes – Mat 65463

Juliana Oliveira de Borba Mat. 65496-3

K tia Regina Borba Mat. 65498-3

Kalipsa Duarte de Matos Mat. 36591-1

L via Ester das Neves Maia – Mat. 71064-1

Wilma Doracy Rodrigues da Silva Mat. 65492-2

Sol gia Maria de Freitas Oliveira – Mat. 736-1

**EXTREMOZ, 12 de Mar o de 2025**

NOME	CARGO	NOTA
FLÁVIA SIMONE DA SILVA	Professor com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Cota 65
LUANA NEVES DE MEDEIROS GOMES	Professor com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	77,5
BRUNA HELOISE BARBOSA DE ARAUJO MELO	Professor com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	77,5
ALANA SHAUARA DA SILVA OLIVEIRA MOREIRA	Professor com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	77,5
DALMONIQUE SAMARA RAFAEL BEZERRA	Professor com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	77,5
ÍRIS DANTAS FERNANDES	Professor com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	77,5
JULLY DA PENHA PEREIRA	Professor com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	77,5
AMANDA EMANUELY DA SILVA MEDEIROS	Professor com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	77,5
FRANCISCO CANINDÉ AUGUSTO	Professor com licenciatura em Língua Portuguesa	Cota 70
MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES	Professor com licenciatura em Língua Portuguesa	77,5
JULIMARA CARLA DOS SANTOS TEIXEIRA	Professor com licenciatura em Língua Portuguesa	75
THAYLANY DE SÁ ALVES OLIVEIRA	Professor com licenciatura em Matemática	77,5
ALLAN KEPLER DE MOURA DANTAS	Professor com licenciatura em Matemática	75
BRUNO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	Professor com licenciatura em Matemática	Cota 75
IREMAR DO NASCIMENTO LIMA	Professor com licenciatura em História	80
SAYONARA FERREIRA DE LIMA LINS	Professor com licenciatura em História	80
SUELEM GABRIELLE DE BORBA SALES	Professor com licenciatura em História	80
CÁSSIO MURILO GOMES DE SANTANA	Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa	65
VIVIANE ALLEN ALVES DE ARAÚJO	Professor com licenciatura em língua Inglesa	75
FYEDKA PAULA DE OLIVEIRA	Professor com licenciatura em língua Inglesa	72,5
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS	Professor com licenciatura em língua Inglesa	72,5
ANNA CRISTINA PERES CASCUDO DE SOUZA	Professor- Licenciatura Pedagogia – com pós graduação: Psicopedagogia, Educação Especial e inclusiva e/ou atendimento especializado – AEE ; Ministério da Educação	80
YACHA RENATA REGIS LINS	Professor- Licenciatura Pedagogia – com pós graduação: Psicopedagogia, Educação Especial e inclusiva e/ou atendimento especializado – AEE ; Ministério da	80

	Educação	
ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	Professor- Licenciatura Pedagogia – com pós graduação: Psicopedagogia, Educação Especial e inclusiva e/ou atendimento especializado – AEE ; Ministério da Educação	82,5
ANA KELLY DOS REIS NONATO	Professor- Licenciatura Pedagogia – com pós graduação: Psicopedagogia, Educação Especial e inclusiva e/ou atendimento especializado – AEE ; Ministério da Educação	77,5 cota
EDIVANICE MARIA DA SILVA	Professor- Licenciatura Pedagogia – com pós graduação: Psicopedagogia, Educação Especial e inclusiva e/ou atendimento especializado – AEE ; Ministério da Educação	77,5
LÍGIA MARIA ARAÚJO DE MOURA	Professor- Licenciatura Pedagogia – com pós graduação: Psicopedagogia, Educação Especial e inclusiva e/ou atendimento especializado – AEE ; Ministério da Educação	77,5
MARGARETE FREITAS BAPTISTA	Professor- Licenciatura Pedagogia – com pós graduação: Psicopedagogia, Educação Especial e inclusiva e/ou atendimento especializado – AEE ; Ministério da Educação	77,5
JULIANA LOURENÇO SALES	Professor- Licenciatura Pedagogia – com pós graduação: Psicopedagogia, Educação Especial e inclusiva e/ou atendimento especializado – AEE ; Ministério da Educação	75
JARLENE ROCHA DO NASCIMENTO	Professor- Licenciatura Pedagogia – com pós graduação: Psicopedagogia, Educação Especial e inclusiva e/ou atendimento especializado – AEE ; Ministério da Educação	75
JOÃO PEDRO DANTAS NETO	Professor- Licenciatura Pedagogia – com pós graduação: Psicopedagogia, Educação Especial e inclusiva e/ou atendimento especializado – AEE ; Ministério da Educação	75 cota
GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	Professor-Inteprete De Libras - Licenciatura plena em Letras-Libras	80
FRANCINALDO DO NASCIMENTO SOARES	Professor-Inteprete De Libras - Licenciatura plena em Letras-Libras	80
RENATA ANTUNES BEZERRA	Professor-Inteprete De Libras - Licenciatura plena em Letras-Libras	75
LAYANE SAYONARA OLINTO DE OLIVEIRA ARAÚJO	Professor-Inteprete De Libras - Licenciatura plena em Letras-Libras	75
RAFAELA CONCEIÇÃO OLEGÁRIO SIQUEIRA	Professor-Inteprete De Libras - Licenciatura plena em Letras-Libras	75
RUTE RÉGIS DE MELO	Professor-Inteprete De Libras - Licenciatura	67,5

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO (SELETIVO)**

	<b>Foto 3/4 Colorida:</b> 2 (duas) unidades.
	<b>Cópia Legível :</b> CPF.
	<b>Comprovante de Situação Cadastral no CPF:</b> Deve conter nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal. O documento pode ser emitido diretamente no site oficial da Receita Federal.
	<b>Cópia Legível de um dos documentos a seguir:</b> (Carteira de identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cédula de Identidade Estrangeiro (CIE). <b>Deve estar válido.</b>
	<b>Cópia Legível:</b> Comprovante de residência atualizado.
	<b>Cópia Legível:</b> Título de Eleitor.
	<b>Certidão de Quitação Eleitoral:</b> Emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Deve estar atualizada e comprovar a regularidade junto à Justiça Eleitoral.
	<b>Númeração:</b> (PIS, PASEP ou NIT).
	<b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):</b> Cópia legível de todas as páginas com registros dos contratos de trabalho.
	<b>Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme estado civil):</b> Cópia legível, para solteiros: Certidão de nascimento. Para casados, divorciados ou viúvos: Certidão de casamento, com as respectivas averbações (divórcio ou óbito, quando aplicável). Para estrangeiros: Certidão de nascimento ou casamento deve ser apresentada com tradução juramentada para o português, quando redigida em outro idioma.
	<b>Para estrangeiros, devem ser apresentados obrigatoriamente:</b> Visto permanente, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte válido.
	<b>Cópia Legível Conta Bancária:</b> O servidor deve ser o único titular da conta (Bradesco) Declaração oficial emitida pela agência bancária ou Extrato bancário atualizado.
	<b>Cópia Legível Certificado de Reservista:</b> Dispensa de Incorporação ou Certificado de quitação de Cumprimento da Obrigações Militares
	<b>Cópia Legível Certificado de Escolaridade ou Diploma:</b> Devidamente registrado.
	<b>Cópia legível do Comprovante de Registro no Conselho de Classe:</b> Exigido para cargos que demandam registro ( ex: CREF etc.)
	<b>Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão:</b> Exigido quando o cargo demandar o registro.
	<b>Declaração de Bens:</b> (preenchida no RH) também pode ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda.
	<b>Declaração de Não Acumulação ilegal de Cargo, Emprego ou Função Pública:</b> (preenchida no RH)
	<b>Certidão Negativa de Antecedentes Criminais:</b> Expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.
	<b>Cópia Legível do dependente:</b> Certidão de nascimento, CPF e RG (se houver)
	<b>Cópia Legível:</b> Para aqueles que requeiram o direito ao salário-família: <b>Carteira de Vacinação</b> dos dependentes de até 6 (seis) anos de idade, comprovando que estão com as vacinas em dia, conforme o calendário de vacinação infantil. <b>Comprovante de Frequência Escolar</b> dos dependentes com idades de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos, comprovando matrícula e frequência regular na escola.
	<b>Cópia Legível para Cadastro de Pensão Alimentícia:</b> Certidão de Nascimento, Decisão Judicial, Documentação do Responsável pela Guarda.
	<b>Exame Médico Admissional (ASO):</b> Realizado por médico do trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde do servidor no momento da admissão, assegurando que ele está apto para o exercício das funções do cargo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 /  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
015/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE EXTREMOZ/RN.  
CONTRATADA: MORLIS CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO  
CNPJ (MF) SOB O Nº 29.646.397/0001-75.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO  
DA CRECHE MUNICIPAL NOVA  
EXTREMOZ, CONJUNTO ALTO DE  
EXTREMOZ, CENTRO, EXTREMOZ/RN, O  
PROJETO CONTEMPLA UMA ÁREA  
CONSTRUÍDA DE 448,31 M².  
VALOR: R\$ 584.398,07 (QUINHENTOS E  
OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E  
NOVENTA E OITO REAIS E SETE  
CENTAVOS).

Unidade Orçamentária:	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
Ação:	1072 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
Região:	EXTREMOZ/RN

DATA: 12 de março de 2025.

ASSINATURA: Jussara Sales de Souza/Prefeita.

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE****Portaria nº 071/2025 - PR****Designar fiscal de contrato:**

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **JACKCIANE FERNANDA DOS SANTOS LUCENA**, CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-88 e matrícula nº 111/2 para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
02/2025	MARCELO JOSE BARBOSA DE RODRIGUES DE LIMA-ME	18.871.909/0001-80

**Art. 2º** - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) **LUCIENE FERREIRA DE MELO**, CPF: 024.\*\*\*.\*\*\*-59 e matrícula nº 100-3 para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

**Art. 3º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**§ 1º** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas,

ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

**§ 2º** O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 4º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 5º** - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais

para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 11 de março de 2025.

**DJALMA DE SALES**

Contrato nº	Empresa	CNPJ
08/2025	OIT CLINICA MEDICA EXTREMOZ LTDA	48.573.222/0001-20

**Art. 2º** - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) LUCIENE FERREIRA DE MELO, CPF: 024.\*\*\*.\*\*\*-59 e matrícula nº 100-3 para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

**Art. 3º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**§ 1º** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

**§ 2º** O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 4º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Diretor Presidente

**Portaria nº 072/2025 - PR**

**Designar fiscal de contrato:**

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **JAINA DANIELLY LIMA DE CARVALHO DOS SANTOS**, CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-74 e matrícula nº 337/1 para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

**Art. 5º** - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 11 de março de 2025.

**DJALMA DE SALES**

Diretor Presidente

## DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 077/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PARA O ANO LEGISLATIVO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o acordo estabelecido entre os líderes partidários e as normas regimentais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os vereadores abaixo relacionados para comporem as Comissões

Permanentes da Câmara Municipal de Extremoz, conforme indicação das bancadas partidárias:

**1- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

- a) Presidente: Michele de Góis
- b) Membros Titulares: Tatiany Oliveira e Damares de Sales
- c) Membros Suplentes: Cleiton da Habitação, Fábio Vicente e Dicinho

**2- Comissão de Finanças e Orçamento**

- a) Presidente: Eduardo Motta
  - b) Membros Titulares: Godô e Allan Delon
- Membros Suplentes: Tatiany Oliveira, Ricardo Caridade e Lucas Rafael

**3- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo**

- a) Presidente: Alexandre Ramalho
- b) Membros Titulares: Dicinho e Lucas Rafael
- c) Membros Suplentes: Eduardo Motta, Cleiton da Habitação e Michele de Góis

**4- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

- a) Presidente: Ricardo Caridade
- b) Membros Titulares: Professor Fabiano e Eliane Carneiro
- c) Membros Suplentes: Godô, Alexandre Ramalho e Michele de Góis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 10 de março de 2025.

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com). Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
  - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza  
**PREFEITA**

Manoel Izidoro da Silva Filho  
**VICE-PREFEITO**

Charles Saint Clair Junior  
**DIRETOR GERAL**

### CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ MESA DIRETORA

Anderson Barbosa da Silva  
**PRESIDENTE**

Michele Fernanda Nascimento de Góis  
**VICE-PRESIDENTE**

Eduardo Motta Ferreira de Souza  
**1º SECRETÁRIO**

Tatiany Oliveira de Lima Campos  
**2º SECRETÁRIO**

Lucas Rafael Lopes de Miranda  
**3º SECRETÁRIO**

*Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)*